Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/04/2018
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 289 ,DE 2018.
(Autor: Vereador Damasceno Junior/PSDC)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Damasceno Junior/PSDC nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis Requer a Mesa Diretora, após leitura no pequeno expediente da sessão, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, solicitando envidar esforços e estudos, com o objetivo de autorizar os servidores públicos municipais, há terem 15 minutos no período da manhã e 15 minutos no período vespertino, para tomarem uma refeição (lanchar).

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 29 de março de 2018.

Damasceno Junior
Vereador/PSDC

Justificação

É sabido por todos que noventa por cento dos servidores públicos possuem carga horária de oito horas diária, com apenas um intervalo para o almoço de apenas de uma hora, ou seja, esses servidores estão fadados a sofrerem problemas de saúde, pois não consomem uma alimentação saudável e em condições de manterem seu organismo dentro dos parâmetros exigidos pela saúde.

Há na iniciativa privada, modelos de gestão que permitem que seus trabalhadores possam interromper por alguns minutos, seu horário de expediente, para poderem fazer uma refeição, seja ela matinal ou no período vespertino. Com isso, entende os proprietários que esses trabalhadores possam render mais para suas empresas.

Entendo que na Administração Pública medida como essa da iniciativa privada poderia sem implantada, condicionando a uma parada de 15 minutos para poderem lanchar. Com isso, estaria a administração dando condições para que esses servidores possam desempenhar melhor seu trabalho e ainda prevenindo que problemas de saúde ocorram, devido a uma péssima alimentação.

Espero, pois, contar com o apoio do Poder Público a esta solicitação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA